

ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
MANUTENCAO DOS SERVICOS TELEFONIA RURAL			
05.22.134.2.201	5.000.000	0	5.800.000
MANUTENCAO SERVICOS TELEFONIA SUPLETIVA			
05.22.134.2.202	3.000.000	0	3.000.000
ADMINISTRACAO MANUTENCAO DA AUTARQUIA			
09.07.021.2.203	194.600.000	0	194.600.000
MANUTENCAO DO SISTEMA DE TRANSMISSAO			
09.51.267.2.005	1.000.000	0	1.000.000
MANUTENCAO SISTEMA ELETRIFICACAO RURAL			
09.51.267.2.206	10.700.000	0	10.700.000
DESENV PESQUISAS ESTUDOS HIDROLOGICOS			
09.54.296.2.207	120.000.000	0	120.000.000
GRUPO TAREFA ATEND. AOS MUNICIPIOS GTAM			
09.54.297.2.208	74.900.000	0	74.900.000
TOTAL	410.000.000	0	410.000.000

REDUCAO

15.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
4.3.1.1	AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL		410.000.000
	SUB-TOTAL		410.000.000
	T O T A L		410.000.000

PROJETOS	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
PROJETOS DO DAEE			
09.59.297.7.121	0	410.000.000	410.000.000
TOTAL	0	410.000.000	410.000.000

15.56	DEP AGUAS E ENERGIA ELETRICA-DAEE		
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES		410.000.000
	SUB-TOTAL		410.000.000
	T O T A L		410.000.000

PROJETOS	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
RETIF DESASSOREAM CONSERVAC DO RIO TIETE			
09.59.297.1.158	0	410.000.000	410.000.000
TOTAL	0	410.000.000	410.000.000

TABELA 3
SUPLEMENTACAO
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO
ORGAO 15.56 - DEP AGUAS E ENERGIA ELETRICA-DAEE

CODIGO	CATEGORIAS ECONOMICAS ESPECIFICACAO	TOTAL	SUB PROGRAMAS		
			09.07.021	09.54.297	05.22.134
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	43.110.000	18.110.000	25.000.000	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	342.890.000	172.490.000	49.900.000	
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	4.000.000	4.000.000		8.800.000
	T O T A L	410.000.000	194.600.000	74.900.000	8.800.000

CODIGO	CATEGORIAS ECONOMICAS ESPECIFICACAO	TOTAL	SUB PROGRAMAS	
			09.51.267	09.54.296
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	1.000.000	10.700.000	120.000.000
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	1.000.000	10.700.000	120.000.000
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000.000	10.700.000	120.000.000
	T O T A L	1.000.000	10.700.000	120.000.000

CODIGO	CATEGORIAS ECONOMICAS ESPECIFICACAO	TOTAL	SUB PROGRAMAS	
			09.59.297	
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES	410.000.000	410.000.000	
	T O T A L	410.000.000	410.000.000	

DECRETON.º 19.732, DE 14 DE OUTUBRO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 5.º, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, a fim de atender a despesa relativa ao sistema de Abastecimento Público de Água do município de Vinhedo,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81, fica aberto à Secretaria de Obras e do Meio Ambiente, um crédito suplementar de Cr\$ 10.510.000 (dez milhões, quinhentos e dez mil cruzeiros) observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional — Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-64.

Artigo 3.º — Em decorrência do disposto nos artigos anteriores, o orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, aprovado pelo Decreto n.º 18.358, de 30-12-81, fica suplementado no valor de Cr\$ 10.510.000 (dez milhões, quinhentos e dez mil cruzeiros), com a inclusão da Categoria de Programação 09.54.297.1.148 — Atendimento a Municípios, obedecendo a distribuição indicada nas Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de outubro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 14 de outubro de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1
SUPLEMENTACAO

15	SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE		
15.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
4.3.1.1	AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL		10.510.000
	SUB-TOTAL		10.510.000
	T O T A L		10.510.000

PROJETOS	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
PROJETOS DO DAEE			
09.54.297.7.120	0	10.510.000	10.510.000
TOTAL	0	10.510.000	10.510.000

15.56	DEP AGUAS E ENERGIA ELETRICA-DAEE		
4.3.2.3	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS		10.510.000
	SUB-TOTAL		10.510.000
	T O T A L		10.510.000

PROJETOS	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ATENDIMENTO A MUNICIPIOS			
09.54.297.1.148	0	10.510.000	10.510.000
TOTAL	0	10.510.000	10.510.000

REDUCAO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
15	SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE		
15.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
4.3.1.1	AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL		10.510.000
	SUB-TOTAL		10.510.000
	T O T A L		10.510.000

PROJETOS	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
PROJETOS DO DAEE			
09.54.297.7.121	0	10.510.000	10.510.000
TOTAL	0	10.510.000	10.510.000

15.56	DEP AGUAS E ENERGIA ELETRICA-DAEE		
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES		10.510.000
	SUB-TOTAL		10.510.000
	T O T A L		10.510.000

PROJETOS	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
PROJETOS DO DAEE			
09.59.297.1.159	0	10.510.000	10.510.000
TOTAL	0	10.510.000	10.510.000

TABELA 3
SUPLEMENTACAO
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO
ORGAO 15.56 - DEP AGUAS E ENERGIA ELETRICA-DAEE

CODIGO	CATEGORIAS ECONOMICAS ESPECIFICACAO	TOTAL	09.54.297
4.3.2.3	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS	10.510.000	10.510.000
	T O T A L	10.510.000	10.510.000

CODIGO	CATEGORIAS ECONOMICAS ESPECIFICACAO	TOTAL	09.59.297
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES	10.510.000	10.510.000
	T O T A L	10.510.000	10.510.000

DECRETON.º 19.733, DE 14 DE OUTUBRO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 5.º, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de readequar o orçamento da Secretaria dos Transportes, a fim de possibilitar o atendimento de despesas de desapropriações,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81, fica aberto à Secretaria dos Transportes, um crédito suplementar de Cr\$ 30.000.000 (trinta milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional — Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-03-64.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de outubro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 14 de outubro de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1 SUPLEMENTACAO	SECRETARIA DOS TRANSPORTES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
16.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES		30.000.000	30.000.000
	SUB-TOTAL		30.000.000	30.000.000
	T O T A L		30.000.000	30.000.000

PROJETOS	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
SIST AEROPORTUARIO AREA TERMINAL S PAULO			
16.87.523.1.172	0	30.000.000	30.000.000
TOTAL	0	30.000.000	30.000.000

TABELA 1 SUPLEMENTACAO	SECRETARIA DOS TRANSPORTES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
16.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
4.3.2.1	TRANSFERENCIAS A UNIAO		30.000.000	30.000.000
	SUB-TOTAL		30.000.000	30.000.000
	T O T A L		30.000.000	30.000.000

PROJETOS	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
SIST AEROPORTUARIO AREA TERMINAL S PAULO			
16.87.523.1.172	0	30.000.000	30.000.000
TOTAL	0	30.000.000	30.000.000

DECRETON.º 19.734, DE 14 DE OUTUBRO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos dos artigos 5.º e 6.º, inciso II, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento vigente da Secretaria de Economia e Planejamento, do Departamento Hidroviário e do Desenvolvimento Rodoviário S/A, a fim de possibilitar o repasse de recursos advindos do Convênio EBTU n.º 014/82, firmado entre o Governo Federal e o Governo do Estado de São Paulo, visando a execução do Programa Aglomerados Urbanos — AGLURB — Baixada Santista,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 5.º da Lei n.º 3.175, de 11-12-81, fica aberto à Administração Geral do Estado um crédito suplementar de Cr\$ 18.420.000 (dezoito milhões, quatrocentos e vinte mil cruzeiros), ao Gabinete do Governador um de Cr\$ 7.000.000 (sete milhões de cruzeiros), e à Secretaria dos Transportes um de Cr\$ 114.500.000 (cento e quatorze milhões e quinhentos mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-64.